



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº22/2026/GAB-REIT/IFSULDEMINAS

5 de fevereiro de 2026

## **EDITAL DE APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXTENSÃO NO IFSULDEMINAS**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o presente Edital de Fomento a Eventos de Extensão – 2026, que tem por objetivo apoiar a realização de eventos de extensão desenvolvidos no âmbito do IFSULDEMINAS, visando à promoção da interação dialógica entre a instituição e a sociedade, à difusão do conhecimento e ao fortalecimento das ações extensionistas.

### **1. OBJETO DESTE EDITAL**

1.1 O presente edital estabelece normas, critérios e procedimentos para a submissão, seleção, execução e prestação de contas das propostas relativas à seleção de eventos de extensão realizados pelo IFSULDEMINAS, em conformidade com as diretrizes institucionais e com a legislação vigente.

### **2. DEFINIÇÕES**

2.1 O apoio deste edital se dará a ações que estejam em consonância com as Diretrizes da Extensão no IFSULDEMINAS (Resolução 92/2019) que regulamenta que:

*“Art. 1º. A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, CNE - MEC).*

*§1º. As atividades de extensão do IFSULDEMINAS tem como objetivo promover ações voltadas às comunidades, interna e externa, articuladas com o ensino, a pesquisa e a inovação na perspectiva da promoção dos direitos sociais e educacionais e no desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental. (...)"*

2.2 As ações propostas devem ser caracterizadas como evento de acordo com a definição da Resolução 92/2019, na Seção IV:

*“Seção IV Dos Eventos de extensão*

*Dos Eventos de Extensão*

*Art.14º. São considerados eventos de extensão as atividades realizadas no cumprimento de programas específicos, oferecidos com o propósito de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais, podendo desenvolver-se de acordo com a finalidade visada e com a devida aprovação da Pró-reitoria de Extensão.*

## 2.3 Os eventos passíveis de fomento por este edital são:

2.3.1 Congresso: Evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Realizados como um conjunto de atividades, como mesas redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops, os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registrados e certificados como tal

2.3.2 Seminário: Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas ou 1 a 2 dias) quanto ao número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como encontros, simpósios, jornadas, colóquios, fóruns, reuniões, mesas-redondas, dentre outros.

2.3.3 Ciclo de debates: Encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo de palestras, Circuitos, dentre outros.

2.3.4 Exposição: Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços e outros. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feiras, salões, mostras, lançamentos.

2.3.5 Espetáculo: Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.

2.3.6 Evento esportivo: Atividade desportiva com caráter competitivo ou não, compreendendo: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.

2.3.7 Festival: Série de ações ou eventos culturais ou esportivos, realizados concomitantemente por um período determinado de tempo, geralmente em edições periódicas.

2.3.8 Outros: Ações pontuais de mobilização que visam um objetivo definido.

*Art.16. Caberá ao proponente responsável pelo evento de extensão a organização, o acompanhamento, a avaliação e registro de presença do evento.*

*Art.17. Deverão ser expedidos certificados pela Coordenação de Extensão do campus, Setor equivalente ou Pró-reitoria de Extensão.*

## 3. DAS PROPOSTAS E PRAZOS

3.1 O número de propostas contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

3.2 Os eventos fomentados por este edital deverão ocorrer de acordo com as datas constantes no cronograma.

3.3 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final mínima de 60 pontos para serem consideradas classificadas

3.4 Consideram-se como eventos de extensão propostas de ações que:

- a. proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter extensionista de acordo com as áreas temáticas deste edital;
- b. envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa com duração estendida para todo o período do evento, de acordo com esse edital;
- c. socializar conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e culturas populares;
- d. ter envolvimento de alunos na organização do evento.

3.5 O atendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) de público externo deverá ser comprovado por meio de lista de presença, inscrição prévia ou outro instrumento equivalente, contendo identificação mínima dos participantes e indicação de vínculo interno ou externo, observada a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

## 4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes áreas de cultura:

- a. Arte e Cultura
- b. Comunicação
- c. Direitos Humanos e Justiça
- d. Educação
- e. Esporte e lazer
- f. Meio Ambiente
- g. Saúde
- h. Tecnologia e Produção
- i. Trabalho

4.2 Para concorrer ao fomento deste edital a proposta deverá:

- a. enquadrar na categoria “evento” de acordo com este edital em uma das áreas descrita;
- b. demonstrar **claramente** as ações a serem feitas;
- c. estar alinhado e ter mérito de acordo com os objetivos do edital;
- d. informar, de forma bem clara, sua relevância em relação às áreas do edital;
- e. valorizar o potencial dos(as) alunos(as) bolsistas envolvidos no evento de acordo com a área na qual atuarão;
- f. primar pelo envolvimento da comunidade em suas ações e divulgação;
- g. demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada.
- h. partir, preferencialmente, de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSULDEMINAS, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização, contribuir com a função social do nosso IF e com o objetivo estratégico PA3 do PDI (fortalecer as ações de projetos e programas de extensão nos territórios de abrangência);
- i. articular com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus;
- j. priorizar como público-alvo os membros da comunidade externa ao nosso IF para atendimento das demandas da sociedade.
- k. apresentar viabilidade técnica e econômica;
- l. apresentar orçamento conforme o preenchimento no SUAP.
- m. estar alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que são:

- 1 - Erradicação da Pobreza
- 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável
- 3 - Saúde e Bem Estar
- 4 - Educação de Qualidade
- 5 - Igualdade de Gênero
- 6 - Água Potável e Saneamento
- 7 - Energia Acessível e Limpa
- 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico
- 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
- 10 - Redução das Desigualdades
- 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis
- 12 - Consumo e Produção Responsáveis
- 13 - Ação contra a Mudança Global do Clima
- 14 - Vida na Água
- 15 - Vida Terrestre
- 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- 17 - Parcerias e Meios de Implementação

4.3 Será excluída a proposta que:

- a. não atender a todos os requisitos deste edital;
- b. indicação, no ato da submissão da proposta, de que o evento prevê a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de público externo ao IFSULDEMINAS, cuja comprovação deverá ser apresentada na fase de execução e prestação de contas, nos termos deste edital;
- c. não preencher o SUAP Comunicação Social (aba Eventos) mesmo que tenha preenchido o formulário de inscrição;
- d. não preencher o formulário de inscrição mesmo que tenha preenchido o SUAP Comunicação Social (aba eventos);
- e. não enviar o link do preenchimento do SUAP Comunicação Social (aba Eventos) no formulário de inscrição;
- f. não anexar o arquivo do Anexo I do Edital no formulário de inscrição;
- g. anexar no formulário de inscrição arquivo ilegível e/ou sem assinatura do Anexo I do edital;
- h. anexar no formulário de inscrição arquivo ilegível e/ou sem assinatura do Anexos II do edital;
- i. preencher o formulário de inscrição com valor total maior que R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a realização do evento;
- j. não estiver alinhada a um ODS descrito neste edital;
- k. as propostas de eventos que sejam vinculadas a projetos em execução no âmbito do IFSULDEMINAS, fomentados por editais institucionais.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para este edital estarão disponíveis R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Cada proposta poderá solicitar os valores máximos de R\$ 3.000,00 (três mil reais) reais sendo que este valor deverá contemplar todas as despesas necessárias para a sua integral execução durante todo o evento.

5.1.2 O número de eventos apoiados estará condicionado ao valor solicitado por proposta e à disponibilidade orçamentária.

5.2 Considerando o recurso previsto no item anterior cada proposta poderá solicitar valores referentes a custeio, conforme tabela abaixo:

Elemento de despesa	Modalidade
339030	Material de consumo

339036	Diárias (para externos)
339039	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

5.2.1 As despesas com diárias previstas neste edital destinam-se exclusivamente a participantes externos ao IFSULDEMINAS, vedada a concessão de diárias ou qualquer outra forma de remuneração a servidores(as) da instituição, em conformidade com as normativas institucionais vigentes.

5.3 O recurso poderá ser operacionalizado via Fundação de Apoio, cabendo à coordenação da proposta buscar orientações de como fazê-lo no seu campus junto aos setores responsáveis por esses trâmites seguindo todos os prazos necessários a isso.

5.3.1 O repasse à Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório. Portanto, o campus que optar por fazê-lo deverá arcar com o ônus dos custos cobrados pelas fundações. Não haverá, por parte da PROEX, aporte extra de recurso para fazer esse custeio.

5.3.2 É vedado a operacionalização dos recursos por Empresas Juniores.

5.4 Não será permitido o uso dos recursos em rubricas ou elementos de despesa distintos daqueles expressamente previstos na tabela apresentada no item 5.2 deste edital.

5.5 Os recursos poderão ser feitos em forma parcelada de acordo com disponibilidade orçamentária e avaliação da execução do evento.

## 6. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS EVENTOS

6.1 Os eventos elegíveis ao fomento deste edital devem estar cadastrados no SUAP Comunicação Social, submetidos a este edital e devem apresentar:

- a. Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;
- b. Articulação com Pesquisa e Ensino;
- c. Relevância social e envolvimento com a comunidade externa conforme regido por este edital;
- d. Valorização do potencial dos(as) discentes envolvidos(as) na sua formação profissional e pessoal.

6.2 Critérios de avaliação:

ITENS DO EVENTO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Articulação com Pesquisa e Ensino	05
Atendimento a pelo menos uma ODS	05
Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa	10
Metas, indicadores de desempenho e ações	10
Atendimento de populações vulneráveis	15
Proporção de público externo atendido	15
Mérito e relevância do evento	20
Envolvimento de estudantes na organização	20
<i>Total</i>	<i>100</i>

6.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não se caracterizem como eventos, conforme as disposições deste edital;
- b. Não atendam às condições e exigências estabelecidas neste edital;
- c. Não sejam coordenadas por servidor do IFSULDEMINAS;
- d. Não envolvam a participação de estudantes na organização;
- e. Não atendam a, no mínimo, 50% de público externo ao campus;
- f. Sejam eventos sem caráter extensionista, sem interação dialógica e sem participação efetiva da comunidade externa, ainda que consistam apenas na apresentação de resultados de ações internas;
- g. Tenham sido contempladas por outros editais da PROEX e não tenham executado, até o prazo final estabelecido, pelo menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso concedido;
- h. Possuam na coordenação servidores com pendências na prestação de contas de projetos ou eventos financiados anteriormente pela PROEX, PPPI ou PROEN;
- i. Sejam propostas idênticas, entendidas como aquelas que apresentem simultaneamente o mesmo objetivo, programação principal, público-alvo, local de realização e período de execução, submetidas pelo mesmo servidor ou por servidores diferentes.
- j. Não sejam de responsabilidade do IFSULDEMINAS, ou seja, eventos de outras instituições nos quais o IFSULDEMINAS seja apenas apoiador, e não o responsável pela realização do evento;
- k. Sejam propostas com ações especificamente de Ensino e/ou Pesquisa não tendo viés de extensão de nenhuma natureza.

6.4 A comprovação da participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de público externo dar-se-á por meio de, pelo menos, um dos seguintes instrumentos:

- I – lista de presença contendo identificação mínima dos participantes e indicação de vínculo (interno ou externo);
- II – sistema de inscrições prévias com campo específico para identificação do vínculo institucional;
- III – relatório do evento contendo estimativa fundamentada do público participante, acompanhado de registros fotográficos, audiovisuais ou outros meios idôneos.

**Parágrafo único:** O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará a legislação vigente de proteção de dados pessoais (LGPD), com coleta mínima necessária e finalidade restrita à comprovação e divulgação institucional do evento.

## 7. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para realizar a inscrição o proponente deverá realizar os seguintes passos:

7.1.1 Cadastrar a proposta de evento no SUAP <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>

- a. Entrar em: SUAP > Comunicação Social > Eventos > Adicionar evento > (preencher todos os campos);
- b. No campo do nome do evento deverá ser acrescido do número deste edital: Ex.: "Evento X - Edital XX/2026";
- c. No campo "Apresentação", devem ser inseridas todas as informações que possam ser consideradas para a avaliação de acordo com os itens de Critérios de Avaliação deste edital. Não serão consideradas para avaliação outras informações que não estejam neste campo do SUAP Comunicação Social / Eventos.

7.1.1.1 Serão indeferidas as propostas submetidas fora dos sistemas indicados neste edital, bem como aquelas que não apresentarem todos os documentos e anexos exigidos, inseridos exclusivamente nos campos e sistemas próprios definidos para a inscrição, não sendo admitida a complementação posterior.

7.1.2 Cadastrar a proposta de evento no formulário específico que pode ser acessado pelo link abaixo <https://forms.gle/zuv3CtKXEUdaZQ1H6>

- a. Preencher todos os campos do formulário;
- b. Informar o link do preenchimento dos dados do evento no SUAP Comunicação Social;
- c. Inserir os arquivos dos Anexos I (obrigatório) e II (se tiver parceria externa).

7.2 Cronograma:

Data de inscrições	04/02/2026 às 00h00 à 20/03/2026 até 23h59
--------------------	---

<b>Resultado da seleção</b>	<b>25/03/2026 - Até 29h59</b>
<b>Pedidos de reconsideração do resultado da seleção</b>	Até 27/03/2026 às 23h59 exclusivamente pelo e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br
<b>Resultado dos pedidos de reconsideração</b>	<b>07/04/2026 - Até 23h59</b>
<b>Resultado final da seleção</b>	<b>07/04/2026 - Até 23h59</b>
<b>Reunião virtual com os coordenadores aprovados</b>	<b>08/04/2026 - 14h00</b>
<b>Descentralização dos valores aos campi</b>	Até 10/04/2026 às 23h59
<b>Execução dos eventos</b>	<b>13/04/2026 até 16/08/2026</b>
<b>Prestação de contas e finalização dos eventos</b>	Até 30 dias depois da realização do evento

7.3 O proponente deverá se atentar para os prazos que o evento demanda após a descentralização dos recursos, como, por exemplo, compras de materiais de consumo, contratações de pessoas jurídicas, dentre outras.

#### **8. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR(A) DE PROPOSTA:**

- a. Ser servidor(a) efetivo(a) ou substituto(a) do IFSULDEMINAS. Nos casos em que a coordenação do evento seja exercida por docente substituto(a), é obrigatória a participação de, no mínimo, um(a) servidor(a) efetivo(a) na equipe de coordenação do evento;
- b. não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS, em editais dos campi ou Reitoria, no SUAP Extensão e SUAP Pesquisa;
- c. não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS;
- d. ter disponibilidade de participação da reunião de orientação das coordenações de eventos aprovados;
- e. não ter pendência de nenhuma natureza em nenhum projeto ou evento em que tenha sido coordenador anteriormente.

§1º Se o proponente for docente substituto deverá ter obrigatoriamente, um servidor efetivo envolvido na organização do evento;

§2º O(A) servidor(a) efetivo(a) referido(a) no §1º será corresponsável institucionalmente pela execução do evento, incluindo os procedimentos de acompanhamento, prestação de contas e encerramento da ação nos sistemas institucionais, especialmente em caso de desligamento ou impedimento do docente substituto.

#### **9. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)**

##### **9.1 Participar da reunião de orientações com a PROEX**

9.2 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais, prestação de contas financeiras de execução do evento ou uso do recurso pela Fundação de Apoio (se for o caso).

9.3 Durante a execução do evento, prestar todas as informações de andamento das ações de acordo com o

cronograma cadastrado pela coordenação no ato da submissão da proposta

9.4 Informar em todos os materiais de divulgação que o evento é uma ação fomentada pela Pró-Reitoria de Extensão com a inclusão da logomarca institucional, quando aplicável.

9.5 Registrar o evento no campus seguindo os trâmites de cada um deles e ainda na aba “Comunicação Social” do SUAP.

9.6 Finalizar o evento, no SUAP Comunicação Social, seguindo todas as exigências do sistema para que seja oficializada a ação no sistema.

9.7 A coordenação do evento aprovado deverá participar da videoconferência de orientação promovida pela PROEX.

§ A exclusão do evento do fomento somente ocorrerá na hipótese de ausência injustificada, após análise pela PROEX.

## **10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1 As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS e serão considerados nesta avaliação:

- a. consonância com as linhas temáticas neste edital;
- b. mérito da proposta;
- c. consistência do evento;
- d. viabilidade de execução da proposta;
- e. justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f. adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço básico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g. adequação do orçamento proposto aos objetivos do evento;
- h. cronograma físico-financeiro e resultados esperados no evento;
- i. relevância no fomento à valorização do potencial dos alunos do IFSULDEMINAS em desenvolver ações que os propiciem explorar seu potencial;
- j. Atendimento às populações em vulnerabilidade social e econômica.

10.2 Para as ações prioritárias deste edital, vamos considerar os seguintes grupos como aqueles em situação de vulnerabilidade: pessoas em situação de rua; populações de regiões socioeconomicamente desfavorecidas; comunidades rurais, incluindo mulheres, jovens, pequenos produtores e trabalhadores de subsistência; integrantes de movimentos sociais que lutam por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados pela reforma agrária; desempregados e beneficiários de programas sociais registrados no CAD Único do Governo Federal; pessoas assistidas por serviços de assistência social em níveis municipal, estadual ou federal, além de organizações não governamentais e grupos de apoio da sociedade civil; indivíduos em privação de liberdade, incluindo menores em instituições de ressocialização, presidiários e recuperandos de APAC's; menores que cumprem medidas socioeducativas sem privação de liberdade; residentes em instituições de acolhimento, como menores (tutelados ou não pelo estado), mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas com deficiência e idosos (tutelados ou não pelo estado); coletores de materiais recicláveis; dependentes químicos; pessoas com deficiência (assistidos ou não pelo estado); idosos; mulheres que enfrentam violência doméstica; comunidades tradicionais, como ciganos, quilombolas, ribeirinhos, povos de terreiros, pescadores, etc.; pessoas deslocadas de seus territórios devido a questões socioeconômicas, conflitos e perseguições religiosas ou étnicas, violações de direitos humanos e catástrofes naturais; membros da diversidade sexual e de identidade de gênero, incluindo lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, etc.; e grupos étnico-raciais minoritários, como povos originários e negros dentre outros.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

11.1 A divulgação final dos resultados será feita no site do IFSULDEMINAS no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br) na data indicada no cronograma.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador do evento.

12.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

12.3 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6184/6283 ou no e-mail

proex@ifsuldeminas.edu.br.

12.4 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante decisão motivada da Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem que disso decorra direito à indenização.

12.5 Durante a fase de execução do evento, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br.

12.6 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do evento, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa conforme procedimentos do SUAP Comunicação Social.

12.6.1 Caso a solicitação seja aceita, deverá ser feita a alteração no SUAP Comunicação Social.

12.7 Durante a execução, o evento será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases.

12.8 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução do evento promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.9 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta.

12.10 Na hipótese de submissão de propostas idênticas, será considerada válida a proposta protocolada primeiro no sistema, sendo as demais indeferidas, mediante decisão motivada da comissão avaliadora.

12.11 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

12.12 Os dados pessoais coletados no âmbito deste edital serão tratados exclusivamente para fins de gestão, execução, acompanhamento e avaliação das propostas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança da informação. A realização dos eventos poderá envolver o registro de imagens, áudios e vídeos para fins de divulgação institucional, prestação de contas e transparência pública. Os participantes deverão ser informados previamente sobre a captação, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo adotadas medidas para coleta mínima e proteção dos dados pessoais.

12.13 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica, falhas de internet, inatividade de sistemas, inoperância de aplicativos, falta de energia ou qualquer outra situação que impeça a submissão, sobretudo, no último dia de inscrições.

**Carlos Henrique Rodrigues Reinato**  
Reitor substituto em exercício  
IFSULDEMINAS

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**TERMO DE ANUÊNCIA GESTOR DA UNIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_,  
Diretor(a) do Campus \_\_\_\_\_, declaro minha anuênci à submissão da proposta intitulada  
\_\_\_\_\_, coordenada pelo(a) servidor(a)  
\_\_\_\_\_ e submetida ao "Edital - Apoio a Eventos de Extensão".  
Informando ainda que, se a proposta for aprovada no supracitado edital, essa unidade concederá o apoio  
necessário ao êxito de sua realização

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Assinatura do(a) diretor do campus

Nome completo Diretor(a)

Nome do campus

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

TERMO DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE BENEFICIÁRIA

A(O) \_\_\_\_\_ (associação/grupo), representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na condição de BENEFICIÁRIA(O) do evento " \_\_\_\_\_" coordenado pelo servidor(a) do IFSULDEMINAS - Campus \_\_\_\_\_ e submetido ao "Edital - Apoio a Eventos de Extensão", declara sua **ANUÊNCIA** às ações das quais será beneficiária no âmbito do evento. E, por ser verdade, assina o presente instrumento para os devidos fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, REITOR SUB - IFSULDEMINAS**, em 05/02/2026 12:50:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 631994

Código de Autenticação: 7cdfece9a



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais